



Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br



A gentileza no trânsito
depende de todos nós.
*Como cliente,
faça sua parte!*

Veículo: O São Gonçalo
Data: 19/02/2013
Caderno: Atos Oficiais
Página: 08
Título: Decreto nº 27/2013 –
Revogação do Decreto nº 304 de 28 de
Dezembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO ATOS OFICIAIS

Em, 19 de fevereiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27/2013.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO
Nº. 304 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no
uso de suas atribuições legais, e

Considerando que não houve qualquer mudança que
resultasse em melhoria na prestação de serviço para a coleti-
vidade;

Considerando a ausência de elaboração de estudo ta-
rifário hábil como instrumento para a verificação do equilíbrio
econômico-financeiro;

Considerando que o estudo tarifário apresentado se
baseia em critérios de atualização utilizando como base índi-
ces anteriores à celebração do contrato, o que denota que
tais fatores já teriam sido utilizados quando da fixação da
apresentação da proposta originária que resultou no valor da
tarifa contratada;

Considerando que o princípio da boa-fé deve reger to-
das as relações jurídicas com a Administração Pública visan-
do atender ao interesse público;

Considerando que o valor pago pela passagem deve
guardar proporcionalidade com o rendimento médio da popu-
lação que utiliza o serviço em obediência a modicidade das
tarifas;

Considerando que não houve fundamentação apta a
justificar o considerável aumento das tarifas das linhas e
serviços de transporte coletivo de passageiros de ônibus do
Município de São Gonçalo;

Considerando que o escasso lapso temporal entre a
data da publicação e a entrada em vigor, viola o princípio da
segurança jurídica no que refere-se a proteção a confiança,
DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº
304/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Com a revogação de que trata o artigo anteri-
or, o valor das tarifas das linhas e serviços de transporte co-
letivo de passageiros por ônibus, cobrados pelas empresas
que operam nesta municipalidade ficam fixadas em R\$ 2,60
(dois reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 00:00h
(zero hora) do dia 20 de fevereiro de 2013, revogadas as dis-
posições em contrário.

São Gonçalo, 18 de fevereiro de 2013.
NEILTON MULIM DA COSTA
Prefeito Municipal

Rua da Assembléia, 10 | 39º andar
Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20011-901
Tel.: (21) 3221-6300 | Fax.: (21) 2531-2276
www.fetranspor.com.br